



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0501.000-A/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010924/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0501.000-A/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A EMPRESA  
SHALOM DIAGNOSTICOS COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no(a) Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.070.963/0001-76**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF: 053.284.443-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SHALOM DIAGNOSTICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.579.443/0001-44**, sediado(a) na RUA FREI HERALDO 11 CASA C CEP 65.707-000 CENTRO PIO XII - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE LINHARES DA SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG: 014869232000-5 SSP/MA, CPF: 778.748.972-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 010924/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços em consultas médicas de especialidades e exames de diagnóstico por imagem, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ENDOSCOPIA	UND	125	R\$ 305,90	R\$ 38.237,50
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL	UND	1000	R\$ 231,89	R\$ 231.890,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	UND	750	R\$ 74,01	R\$ 55.507,50
4	RAIOS X EM GERAL	UND	1500	R\$ 81,41	R\$ 122.115,00
5	CONSULTAS COM ESPECIALISTAS	UND	1250	R\$ 152,95	R\$ 191.187,50
6	ULTRASONOGRAFIA EM GERAL	UND	1000	R\$ 118,41	R\$ 118.410,00
7	MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	750	R\$ 135,68	R\$ 101.760,00
8	TESTE ERGOMETRICO	UND	100	R\$ 180,08	R\$ 18.008,00
9	ECOCARDIOGRAMA	UND	250	R\$ 113,47	R\$ 28.367,50
10	COPOSCOPIA	UND	125	R\$ 81,41	R\$ 10.176,25

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

11	COLONOSCOPIA	UND	125	R\$ 236,83	R\$ 29.603,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 945.263,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 945.263,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0021.2.050 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

FONTE: 150000000

FONTE: 150010020

FONTE: 160000000



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 05 de janeiro de 2023

Técio Bruno e Silva Maciel  
Secretário Municipal de Saúde

~~Port. nº 005/2021~~

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA

**TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 000656  
Proc. Adm. 010924/2022

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

SHALOM DIAGNOSTICOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:18579443000144

Assinado de forma digital por  
SHALOM DIAGNOSTICOS  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:18579443000144  
Dados: 2023.01.13 17:55:03 -03'00'

SHALOM DIAGNOSTICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 18.579.443/0001-44  
**JOSE LINHARES DA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF: 778.748.972-34  
CONTRATADA

